



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2491/13, de 09 de agosto de 2013

Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóveis e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alienação, mediante Concorrência Pública, dos imóveis abaixo relacionados, todos de propriedade do Município de Coronel Vivida:

- a) Lote Urbano nº 09, da Quadra nº 04, do loteamento denominado Bela Vista, contendo uma área de 3.844,86m², conforme matrícula nº R-2/16.958, patrimônio nº 08.384, avaliado em .R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- b) Lote Urbano nº 13, da Quadra nº 51, do loteamento denominado SEDE, contendo uma área de 1.072,03m², conforme matrícula nº R-1/16.256, patrimônio nº 08.385, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- c) Lote urbano nº 13, da Quadra nº 10, do loteamento denominado Berger, contendo uma área de 1.501,52m², conforme matrícula nº R-2/15.823, patrimônio nº 08.386, avaliado em R\$ 82.580,00 (oitenta e dois mil e quinhentos e oitenta reais).
- d) Lote Urbano nº 14, da Quadra nº 11, do loteamento denominado Berger, contendo uma área de 1.087,00m², conforme matrícula nº R-1/15.837, patrimônio nº 08.387, avaliado em R\$ 59.780,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta reais).

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- e) Lote Urbano nº 07, da Quadra nº 20, do loteamento denominado Líder, contendo uma área de 1.026,50m², conforme matrícula nº R-1/15.874, patrimônio nº 08.388, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
- f) Lote Urbano nº 07, da Quadra nº 08, do loteamento denominado Líder, contendo uma área de 534,00m², conforme matrícula nº R-1/12.209, patrimônio nº 08.0042, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- g) Lote Urbano nº 08, da Quadra nº 08, do loteamento denominado Líder, contendo uma área de 534,00m², conforme matrícula nº R-1/12.210, patrimônio nº 08.0043, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- h) Lote Urbano nº 09, da Quadra 05, do loteamento denominado Jardim Luiz Schiavini, contendo uma área de 450,00m², conforme matrícula nº 3.488, patrimônio nº 08.163, avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- i) Lote Urbano nº 01, Quadra nº 02, do loteamento denominado Líder, contendo uma área de 441,00m², conforme matrícula nº 4357, patrimônio nº 08.0051, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- j) Lote Urbano nº 02, da Quadra nº 02, do loteamento denominado Líder, contendo uma área de 409,75m², conforme matrícula nº 4358, patrimônio nº 08.0052, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único – O valor mínimo individual dos imóveis identificados no caput do Art. 1º, foi atribuído em decorrência do Laudo de Avaliação emitido pela Comissão constituída através da Portaria n.º 077/2013, de 17 de julho de 2013.

Art. 2º) – O produto da arrecadação oriunda da alienação dos imóveis, objeto desta Lei, serão aplicados de conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na aquisição de área para construção de casas populares, áreas para industrialização e na realização de investimentos de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2013.



FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365